



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, materiais e equipamentos para áudio, vídeo e fotos e materiais eletro e eletrônicos para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição
1	2247	1	UN	Adaptador para tripé, compatível com GoPro Hero 7, do tipo rosca, na cor preta.
2	49938	2	UN	Adaptador USB-A macho para Serial Macho com comprimento de, no mínimo, 1,5 metros.
3	50115	2	UN	Cabo Console USB macho para RJ45 macho, de no mínimo 1,5 m , do tipo RS232 com chip FTDI. Será solicitada <u>amostra</u> do item.
4	49940	1	UN	Cabo de força compatível com Access Point Aruba IAP93, bivolt, entrada de 1A e saída de 12V e 1,5A.
5	49942	1	UN	Cabo de força para splitter HDMI, tensão de entrada 100-240V, AC, 50/60HZ, 0.3A e tensão de saída 5V DC 1A.
6	49943	4	UN	Cabo HDMI, Tipo A, 2.0, de 20 (vinte) metros , com suporte à resolução 4k em 60Hz, ultra HD, 3D, com 19 pinos e filtro ferrite. Este item deve possuir catálogo.
7	2279	4	UN	Cabo HDMI, Tipo A, 2.0, de 5 (cinco) metros , com suporte à resolução 4k em 60Hz, ultra HD, 3D, com 19 pinos. Este item deve possuir catálogo.
8	49944	10	UN	Cabo HDMI, Tipo A, 2.0, de 3 (três) metros , com suporte à resolução 4k em 60Hz, ultra HD, 3D, com 19 pinos. Este item deve possuir catálogo.



9	49945	10	UN	Cabo HDMI, Tipo A, 2.0, de 1 (um) metro, com suporte à resolução 4k em 60Hz, ultra HD, 3D, com 19 pinos. Este item deve possuir catálogo.
10	1571	20	UN	Canaleta em PVC: com fita dupla face e espuma para fixação, medindo 10x10x2000 mm. Este item deve possuir catálogo. Marca e Modelo de referência: <i>Schneider DXN10021</i>
11	49961	5	UN	Fusível de 7A – 220V, compatível com No Break SMS Manager NET 4+ Modelo SM700Bi.
12	49962	30	UN	Fusível de 8A, compatível com No Break Ragtech Easy Way 1200VA.
13	49963	6	UN	Fusível de 10A – 250V, compatível com estabilizador Revolution VI modelo RE1000S.
14	49964	5	UN	Fusível de 10A – 250V, compatível com No Break TS Shara Senoidal 220.
15	49965	2	UN	Fusível de 12A, compatível com No Break Max Control ERCG UPS 1450VA.
16	2241	6	UN	Par de adaptadores HDMI macho para conector RJ-45 fêmea categorias Cat5e/6. Sendo um do tipo RX e outro do tipo TX, que permite enviar dados por um cabo de rede Cat5e/6 por no mínimo 30m.
17	49966	1	UN	Par de ponta de prova para Multímetro Digital com Amperímetro DT-266 (cor preta e vermelha).
18	49968	2	UN	Pincel Antiestático para limpeza em placas e componentes eletrônicos, cabo de polipropileno e comprimento mínimo de 140mm. Marca e Modelo de referência: <i>Hikari HK-218</i>
19	49969	5	UN	Porta-Fusível de 10A – 250V para estabilizador Revolution VI modelo RE1000S.
20	50045	3	UN	Rolo alimentador de papel compatível com impressora HP Pro Laserjet P1102w.



21	50073	02	UN	Tripé para Projetor Universal com base metálica, com as seguintes especificações <i>mínimas</i>: • Deve permitir regular a inclinação; • Deve suportar pelo menos 5Kg; • Deve possuir trava para estabilidade da base metálica; • A base metálica deve possuir tamanho mínimo de 38x28cm; • Deve permitir variar a altura entre 0,9 metro até, pelo menos, 1,8 metros; • A bandeja deve possuir trava para o projetor, seja por funcionalidade própria ou por elevação em todas as laterais da bandeja; • Deve possuir pintura eletrostática. Este item deve possuir catálogo. Marca de referência: Ibox ou Tomate
----	-------	----	----	---

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação:

A aquisição pretendida tem por justificativa o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas concernentes às demandas de material de consumo e permanentes empregados de forma imprescindível e rotineira tanto nas atividades finalísticas como nas administrativas, assim como atender à necessidade de reposição no almoxarifado, preservando o estoque regular anual, evitando-se prejuízos ou até mesmo interrupções danosas às atividades administrativas e legislativas.

3.2. Da dispensa de licitação:

O presente processo sob a forma de **dispensa de licitação** objetiva a contratação de empresa que atenda ao objeto e requisitos preestabelecidos no **Processo Licitatório nº 20/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2022**, cujo resultado foi declarado **deserto**, conforme cópia da ata da sessão pública e Termo de Homologação juntados às **fls. 06/07**.

A dispensa de licitação tem como fundamento o **inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93**:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas



3.3. Dos fatos e da justificativa da dispensa:

A Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio da Comissão de Licitação, promoveu licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2022**, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação, por meio de registro de preço, de empresa para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, materiais e equipamentos para áudio, vídeo e fotos, materiais eletro e eletrônicos e outros materiais permanentes para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O referido processo teve sua regular tramitação e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade. No entanto, apesar de válido e regular, não compareceram interessados em oferecer proposta para os itens acima descritos.

Posteriormente, foi aberto novo processo licitatório (**Pregão Presencial nº 16/2022**), visando selecionar a proposta mais vantajosa para contratação dos itens restados desertos e/ou fracassados no Pregão acima citado. Ocorre que, apesar de válido e regular o procedimento, mais uma vez, não compareceram interessados para os itens acima descritos, sendo então o certame declarado **deserto** para aqueles itens.

Tendo em vista o interesse da Administração e a premente necessidade da contratação, a presente dispensa se faz necessária. Além disso, os elevados custos e a demora decorrentes de um novo processo licitatório ultrapassariam os benefícios que dela poderiam advir, tendo em vista o dispêndio de recursos materiais e humanos em relação ao valor do objeto a ser contratado.

Nesse sentido, pondera MARÇAL JUSTEN FILHO:

O problema não é realizar a licitação, mas repetir uma licitação que foi processada regularmente, sem que despertasse interesse aos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém ocorreu à licitação anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos.

(Justen Filho, Marçal / Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12. ed. / São Paulo: Dialética, 2008. p. 298)

Portanto, apesar do devido planejamento e da tentativa de realização da contratação mediante a adoção de procedimentos licitatórios em que houve cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes, restando evidente a regularidade dos atos administrativos realizados na condução do processo, a dispensa é medida que se impõe, já que a repetição da licitação resultaria em desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos

públicos, acarretando prejuízos para a Administração e indo de encontro ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.4. Da manutenção das condições estabelecidas na licitação anterior:

Atendendo ao requisito legal e de forma de garantir a impessoalidade no procedimento, a dispensa será processada segundo as **mesmas condições estabelecidas no ato convocatório deserto** (Processo Licitatório nº 29/2022 – Pregão Presencial nº 16/2022).

Para tanto, compõem este processo a cópia do edital do certame acima mencionado, bem como cópia dos orçamentos referentes aos objetos a serem contratados e a relação da coleta de preços geral.

De forma a tornar o procedimento de dispensa mais célere, isonômico e imparcial, serão utilizados os orçamentos do pregão deserto, seguindo a ordem de classificação dos preços cotados em cada item, buscando os fornecedores interessados e que possuem as todas as condições habilitatórias exigidas.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O fornecimento será efetuado de forma integral, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80%** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo e na Lei nº 8.666/93.

5.1.3. Caso o prazo de entrega estipulado se dê em dia de não expediente no órgão, a entrega fica automaticamente remanejada para o primeiro dia útil seguinte que tenha expediente no órgão.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, situado na Avenida Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, nos horários agendados na Autorização de Fornecimento.



5.3. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto**, tais como serviços de frete, montagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

5.4. Os produtos deverão respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência, sendo aplicadas todas as normas e exigências estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

5.5. A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS/PROSPECTOS E AMOSTRA

6.1. Os catálogos exigidos nos itens **6, 7, 8, 9, 10 e 21** deverão ser apresentados para fins de avaliação dos referidos itens, como *critério de aceitação*.

6.1.1. Os catálogos ou prospectos deverão ser apresentados em língua portuguesa, com as características técnicas de todos os componentes do produto, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas.

6.1.1.1. Caso não exista catálogo/prospecto em língua portuguesa, será aceita a apresentação em língua inglesa.

6.1.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.

6.1.3. Os catálogos podem ser enviados via e-mail.

6.2. *Caso o produto seja da(s) marca(s) de referência, fica dispensada a apresentação do catálogo.*

6.3. DA AMOSTRA

6.3.1. Será exigida amostra do **item 3** para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.3.2. A amostra deverá ser entregue em acordo com a legislação pertinente na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares.

6.3.3. A análise da amostra será feita de forma interna pelos técnicos em informática da Câmara.

6.3.3.1. No teste do **item 3** será analisado o produto da seguinte forma: o cabo será conectado a um computador/notebook e a um Access Point Aruba IAP93 com o consequente teste de acesso as configurações do Access Point.

6.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, **podendo ser abertos, manuseados, desmontados ou instalados, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.**

6.3.5. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

6.3.6. Justifica-se a exigência de amostra para o **item 3**, pelo fato de que o cabo deve possuir chip FTDI, que consegue converter dispositivo TTL para USB, sendo que a única forma de comprovar a sua existência é de fato tentando realizar a conexão entre dispositivos que necessitam de tal conversão.

6.3.7. Será desclassificado o fornecedor que tiver a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante **Lauda Técnico** elaborado pelos técnicos em informática.

6.3.8. Em caso de desclassificação do fornecedor serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

6.3.9. As amostras porventura apresentadas e reprovadas poderão ser retiradas pelos interessados até **15 (quinze) dias** após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

6.3.10. As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

6.3.10.1. As amostras que forem aprovadas na avaliação técnica só serão aceitas para contagem do quantitativo especificado na Autorização de Fornecimento se forem entregues nos moldes especificados na **cláusula 5.4** deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os objetos serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, este deverá ser recolhido pelo fornecedor, que terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a sua substituição, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sem qualquer custo adicional.

7.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR: Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

8.1.2. FISCAL: Técnicos em Informática

8.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

8.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do

objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

9. DOCUMENTAÇÃO:

9.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão as mesmas constantes do **Processo Licitatório nº 29/2022 (Pregão Presencial nº 16/2022)**.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

10.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;



10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.9. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

10.1.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

10.1.12. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

10.1.13. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Obrigações da Contratante:

10.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.2.2. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;



10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato/ata;

10.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

10.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

10.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

10.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

10.2.9. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

10.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 ao contratado, nos termos de cláusula editalícia específica, também previstas no contrato ou instrumento equivalente.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Câmara.

12.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.

12.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Câmara, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital durante a vigência do contrato.

12.2.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Câmara, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Câmara.

12.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.3.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)\text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.5. É **vedado** ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023** e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0003.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.30.00 – 73 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento

33.90.30.17 – Material de Processamento de Dados **(itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 18 e 20).**

33.90.30.26 – Material Eletro e Eletrônico **(itens 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19).**

33.90.30.29 – Material para Áudio, Vídeo e Fotos **(item 1).**

Elemento/Ficha

44.90.52.00 – 79 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Sub elemento

44.90.52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos **(itens 21).**

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2023.

Evandro R. Silva
Diretor Administrativo